



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Processo nº 23521.016896/2025-21

**TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM REGIME DE DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2026, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(EBSERH), UNIDADE HOSPITAL DE CLÍNICAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, E A
EMPRESA ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA.**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, localizado na cidade de Uberaba/MG, na Av. Getúlio Guaritá, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 38.025-440, neste ato representada por seu Superintendente substituto Dr. Rodrigo Juliano Molina, matrícula funcional 13***54, nomeado pela Portaria nº 2740, de 04 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1687 de 05 de dezembro de 2023 e por seu Gerente de Atenção à Saúde Dr. Luiz Antônio Pertili Rodrigues de Resende, matrícula funcional 10***10, nomeado pela Portaria nº 356, de 28 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1628 de 31 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução n.º 297/2025 do Conselho de Administração;

CONTRATADA: **ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA**, com sede na Avenida Tamboré nº 450 - Sítio Tamboré / Jubran - Barueri/SP - CEP 06.460-000, inscrita no CNPJ nº 32.929.819/0002-05, representada neste ato por MARK TSEN JUEN SUN inscrito no CPF nº 445.462.542-53 e por JOYCE LUISE DOS SANTOS SOUZA inscrito no CPF nº 300.423.968-08, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23521.016896/2025-21, de acordo com Inexigibilidade de Licitação nº 90.029/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, calibração e serviços especializados para o Equipamento Vitreógrafo da marca Alcon, modelo Constellation**, para atender à Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial EBSERH, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUANDO NECESSÁRIO, DO EQUIPAMENTO VITREÓGRAFO CONSTELLATION S/N 1002300901X CATMAT - 16055 CÓD. AGHU: 2131. GRUPO AGHU: 99.	SERVIÇO	60	R\$ 6.361,02	R\$ 381.661,20
VALOR TOTAL					R\$ 381.661,20

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. a proposta da CONTRATADA;

1.2.3. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 6.361,02 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 381.661,20 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste **Termo de Contrato é de 60 (sessenta) meses**, com início em **09 de fevereiro de 2026 e encerramento em 09 de fevereiro de 2031**, sem possibilidade de prorrogação.

4.2. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26443/155011

Fonte de recurso: 1001A004QX

Programa de Trabalho: 234198

Elemento de Despesa: 339039-17

Plano Interno: ODM6E00SERV

Nota de Empenho: 2026NE000312

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto ou serviço na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

- 20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.
- 20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.
- 20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal Seção Judiciária de Uberaba/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberaba/MG, data da assinatura eletrônica.

RODRIGO JULIANO MOLINA SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO HC-UFTM LUIZ ANTÔNIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE HC-UFTM	MARK TSEN JUEN SUN ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA JOYCE LUISE DOS SANTOS SOUZA ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA
--	---

 Documento assinado eletronicamente por **JOYCE LUISE DOS SANTOS SOUZA, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **MARK TSEN JUEN SUN, Usuário Externo**, em 04/02/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Pertili Rodrigues de Resende, Gerente**, em 05/02/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57397920** e o código CRC **EFB1CF55**.

Referência: Processo nº 23521.016896/2025-21 SEI nº 57397920

CAMPUS CURITIBA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 154358

Número do Contrato: 25/2024.
Nº Processo: 23064.045309/2024-65.
Contratante: UTFPR - CAMPUS CURITIBA. Contratado: 12.695.851/0001-85 - JOSE LUCAS FERREIRA LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste do contrato nº 25/2024, firmado com a empresa jose lucas ferreira eireli, cnpj nº 12.695.851/0001-85, a partir de agosto de 2025. Conforme memória de cálculo anexa a este instrumento (sei nº 5472346), o reajuste será de 1,05225220%, referente ao período de agosto de 2024 a julho de 2025, que resultará no montante estimado de R\$ 27.674,24 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).. Vigência: 02/12/2024 a 02/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.674,24. Data de Assinatura: 27/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2026).

CÂMPUS DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADOS: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Dois Vizinhos; Instituto Latinoamericano de Educação em Biotecnologia Ltda. OBJETO: disponibilização de serviços e apoio, bem como espaço físico compartilhado por meio do contrato de adesão ao sistema de incubação do campus Dois Vizinhos n.º 07/2026. VIGÊNCIA: 06/01/2026 a 06/01/2027. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2026.
Marina Celant de Prá; Fernanda Menegon Rosario; Anabel Alexandra Rodriguez Andachi; Marcelo Tavares; Tatiane Peratz.

CÂMPUS PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - UASG 153178

Nº Processo: 23064000483202641. Objeto: Registro de preços visando futuras contratações de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de cuidador em saúde para os Campi Campo Mourão e Guarapuava.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 06/02/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Via Rosalina Maria Dos Santos, 1233, Vila Carolo - Campo Mourão/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153178-5-90002-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/02/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

REGINALDO FRANKLIN LIVON
Pregoeiro

(SIASGnet - 05/02/2026) 153178-15246-2025NE080000

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026 - UASG 155904

Nº Processo: 23760.006360/2025-85.
Pregão Nº 90154/2025. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG.
Contratado: 05.926.726/0001-73 - MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviço de engenharia para execução de retrofit do elevador eletromecânico do tipo maca-leito para transporte vertical do Bloco Ambulatorial do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.
Fundamento Legal: Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027. Valor Total: R\$ 201.287,00. Data de Assinatura: 02/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 155904

Número do Contrato: 16/2025.
Nº Processo: 23760.001119/2025-60.
Dispensa. Nº 90006/2025. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG. Contratado: 46.797.852/0001-52 - ARQCOMPANY SERVICOS DE INCORPORACAO CONSTRUCOES E REFORMA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 11/02/2026 e encerramento em 10/06/2026, com fundamento no artigo 150 do RLCE 2.0 e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 18/11/2025 e encerramento em 17/03/2026, considerando a prorrogação de prazo para execução dos serviços já realizada através do 2º termo aditivo ao contrato nº 016/2025, com consequente atualização do cronograma físico financeiro e o reajuste do valor contratual, de acordo com o INCC, no importe de 6,78%, com efeitos financeiros a partir de 25/09/2025.. Vigência: 11/02/2026 a 10/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.245.483,01. Data de Assinatura: 04/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2026 - UASG 155904

Número do Contrato: 74/2020.
Nº Processo: 23760.011871/2019-71.
Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG. Contratado: 07.473.476/0003-50 - G I EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
a) a repactuação do preço dos serviços do Contrato nº 074/2020, em razão do reajuste salarial na data base dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº SRT00551/2025, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2025 e
b) o reajuste dos itens inseridos no Módulo 5 - Insumos Diversos da Planilha de Custos e Formação de Preços no percentual de 5,23%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a contar de 01 de agosto de 2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.235.636,04. Data de Assinatura: 04/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 155904

Número do Contrato: 38/2025.
Nº Processo: 23760.011132/2024-46.
Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG. Contratado: 01.260.858/0001-58 - LIMP-ART LIMPEZA E SERVICO LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação do preço dos serviços do contrato nº 038/2025, em razão do reajuste salarial na data base dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados, conforme convenção coletiva de trabalho 2026/2027 registrada no ministério do trabalho e emprego sob o nº go001031/2025, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.801.453,16. Data de Assinatura: 04/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2026).

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 155021

Número do Contrato: 130/2024.
Nº Processo: 23537.010979/2023-76.
Pregão. Nº 77/2023. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 09.115.746/0001-15 - TERRA CONSULTORIA E ANALISES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 15/03/2026 e encerramento em 14/03/2027, com fundamento no art. 150 do rlce 2.0.. Vigência: 15/03/2026 a 14/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.250,00. Data de Assinatura: 05/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2026).

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.016896/2025-21.
Inexigibilidade Nº 10/2026. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM. Contratado: 32.929.819/0002-05 - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, calibração e serviços especializados para o equipamento vitreógrafo da marca alcon, modelo constellation, para atender à unidade de oftalmologia, otorrinolaringologia e cirurgia bucomaxilar do hospital de clínicas da universidade federal do triângulo mineiro (hc/uftm) - filial ebserh..
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2031. Valor Total: R\$ 381.661,20. Data de Assinatura: 05/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2026 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.017891/2025-16.
Inexigibilidade Nº 3/2026. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM. Contratado: 21.551.379/0021-41 - BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. Objeto: Aquisição de insumos para o citômetro facscanto ii, para possibilitar a realização de calibração das voltagens do aparelho e preservar o sistema fluido do equipamento ao ser desligado, para atender à unidade de hematologia, hemoterapia e oncologia do hospital de clínicas da universidade federal do triângulo mineiro- filial ebserh.
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 11/02/2026 a 11/02/2027. Valor Total: R\$ 10.197,00. Data de Assinatura: 05/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 155011

Número do Contrato: 13/2022.
Nº Processo: 23521.006991/2021-93.
Pregão. Nº 93/2021. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM. Contratado: 00.325.244/0001-44 - LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 25/03/2026 e encerramento em 24/03/2027, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1 e o reajuste do valor contratual calculado de acordo com o índice de custo da tecnologia da informação (icti/ipea), no importe de 3,75% (três inteiros vírgula setenta e cinco centavos), conforme cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de 25/03/2026. Vigência: 25/03/2026 a 24/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 64.200,56. Data de Assinatura: 05/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 05/02/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 - UASG 155011

Nº Processo: 23521021052202501. Objeto: Aquisição de Medicamentos de Uso Geral - Não Injetáveis para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - HC-UFTM da Rede Ebserh.. Total de Itens Licitados: 144. Edital: 06/02/2026 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Getúlio Guarita, Nº 130, Nossa Senhora da Abadia - Uberaba/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/155011-5-90012-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/02/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LARISSA CAMPOS MENDES
Agente de Licitação

(SIASGnet - 05/02/2026) 155011-26443-2026NE000001

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026 - UASG 155902

Nº Processo: 23759051804202495. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garantia, suporte de hardware e software, manutenção preventiva e corretiva para os 7 switches concentradores de rede de dados do CHC-UFPR/EBSERH. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/02/2026 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/155902-5-90023-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/03/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ANTONIO MARCOS CAMPANERUTI
Tecnólogo em Gestão Pública

(SIASGnet - 05/02/2026) 155902-26443-2025NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 - UASG 155902

Nº Processo: 23759045479202511. Objeto: Aquisição de produtos para saúde, sendo mantas térmicas com equipamentos em comodato, para o CHC/UFPR.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 06/02/2026 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/155902-5-90024-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/03/2026 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

ANTONIO MARCOS CAMPANERUTI
Tecnólogo em Gestão Pública

(SIASGnet - 05/02/2026) 155902-26443-2025NE999999





Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Portaria - SEI nº 22, de 29 de janeiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art.1º. Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do **CONTRATO Nº 07/2026**, firmado com a empresa **ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA**, cujo objeto é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, calibração e serviços especializados para o Equipamento Vitreógrafo da marca Alcon, modelo Constellation**, para atender à Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial EBSEH, Processo Administrativo nº 23521.016896/2025-21, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula SIAPE
Gestor	Carlos Batista Miranda Neto	301****
Técnico	Marcelo Perrella	210****
Setorial	Priscilla Rodrigues Rocha	211****
Administrativo	Luciana Dalva da Cruz	324****

Art.2º. Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art.3º. Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Gerente**, em 30/01/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57574994** e o código CRC **7C0E3AD0**.

Referência: Processo nº 23521.000305/2026-85 SEI nº 57574994